



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1112

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração 2001/2004

LEI N.º 913/2002

Abre crédito suplementar no orçamento corrente e dá outras providências.

O Povo do Município de Quartel Geral, MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei::

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, nos termos do art. 41, I, c/c com o 43 da Lei 4.320/64, crédito suplementar no valor de R\$107.100,00 (Cento e sete mil e cem reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

		Em R\$
Ficha	Dotação Orçamentária	Valor
11	01.01 – 01.031.0101.2.028.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
19	02.10 – 04.122.0401.2.001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.000,00
22	02.20 – 02.061.0201.2.002.3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	12.300,00
31	02.20 – 04.122.0403.2.003.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.600,00
35	02.20 – 04.122.0403.2.003.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
84	02.40 – 12.361.1203.2.035.3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	8.800,00
134	02.50 – 10.302.1002.2.003.3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	1.200,00
143	02.50 – 10.302.1003.2.003.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.500,00
147	02.50 – 10.303.1007.2.003.3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixa – Pessoal Civil	3.400,00
169	02.51 – 08.244.08.03.2.023.3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
170	02.51 – 09.271.0901.2.006.3.2.20.41.01 – PASEP	5.700,00
193	02.60 – 15.452.1502.2.003.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
197	02.60 – 15.452.1504.2.003.3.1.90.04.00 – Contratação Por tempo Determinado	2.200,00
213	02.60 – 26.782.2602.2.003.3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
214	02.60 – 26.782.2602.2.003.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	13.000,00
231	02.40 – 12.365.1211.2.036.3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	6.400,00
	T O T A L	107.100,00

Art. 2.º - Como recurso à abertura do crédito considerado no art. Anterior, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a anular o valor de R\$107.100,00 (Cento e sete mil e cem reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1112

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração 2001/2004

Em R\$

Ficha	Dotação Orçamentária	Valor
02	01.01 – 01.031.0101.1.035.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	4.000,00
51	02.20 - 20.606.2.002.1.037.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	4.100,00
106	02.40 - 27.812.2701.1.014.4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-obra	24.000,00
107	02.40 - 27.812.2701.1.014.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	34.000,00
114	02.40 - 27.813.2707.1.015.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	13.000,00
115	02.40 - 27.813.2702.1.016.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente	9.000,00
116	02.40 - 27.813.2702.1.017.4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	9.000,00
212	02.60 - 26.782.2602.1.037.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	10.000,00
	T O T A L	107.100,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, aos 24 de setembro de 2002.

ALBERTO CAETANO
Prefeito Municipal

SÔNIA CAETANO DE ARAÚJO
Secretária